

PROJETO DE LEI

“Proíbe a realização de quaisquer tipos de eventos de som automotivo, motocross e correlatos, nas dependências do Parque Centenário de São Sebastião do Caí e dá outras providências”.

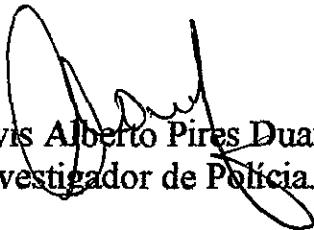
Art. 1º - Fica proibida a realização de quaisquer tipos de eventos de som automotivo, de motocross e correlatos nas dependências do Parque Centenário de São Sebastião do Caí.

Art. 2º - A proibição expressa no Art. 1º desta Lei, inclui atividades tais como rchas, borrachão, pegas e competições sonoras, que possam acarretar problemas de poluição ambiental e poluição visual, ou ainda, qualquer tipo de evento que venha a apresentar risco aos frequentadores do Parque Centenário e que possa perturbar o sossego, a tranquilidade ou a saúde das comunidades caienses.

Art. 3º - Fica reservado à Administração Municipal, através do Sr. Prefeito Municipal, a concessão do uso das dependências do Parque Centenário para a realização de eventos de qualquer natureza.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Caí, 14 de dezembro de 2009.


Clóvis Alberto Pires Duarte
Investigador de Polícia.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A proibição da realização de quaisquer tipos de eventos de som automotivo, de motocross e correlatos nas dependências do Parque Centenário de São Sebastião do Cai tem como objetivos:

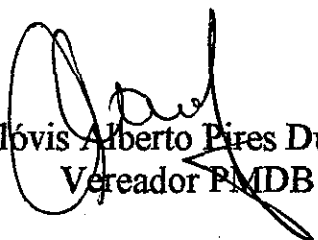
I – Conscientizar e esclarecer a população quanto à importância do Parque Centenário como espaço de lazer e diversão para pessoas de todas as idades;

II – Evitar que o Parque Centenário, que é um cartão postal do município, situado em zona residencial, seja depredado e sirva como instrumento de perturbação do sossego e da tranquilidade dos moradores das comunidades adjacentes;

III – Garantir que as pessoas internadas no Hospital Sagrada Família não tenham seu restabelecimento e tratamento prejudicados pelo barulho proporcionado por eventos de som automotivo, de motocross e correlatos realizados nas dependências do Parque Centenário; e

IV – Conscientizar o Poder Executivo do município de que é necessária a destinação de outro espaço, em local apropriado, para a realização de eventos desta natureza, a fim de não prejudicar os aficionados desse tipo atividade, principalmente os jovens.

Sala de Sessões, 14 de dezembro de 2009.


Clóvis Alberto Pires Duarte
Vereador PMDB